



Edital de Chamada Pública n.º 01/2016

O Conselho Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Celso Mariz, pessoa jurídica de direito público, com sede à Margem da BR 230, s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01.659.263/0001-70, representada neste ato pela Presidente, o Senhor Daniel José de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Celso Mariz, durante o período de 27 de janeiro a 16 de fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitida nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

1.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANANA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500
02	BOLO CASEIRO , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	500
03	CEBOLINHA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20
	CEBOLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30
	CENOURA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30
04	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	40
05	FEIJÃO VERDE NOVO , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	700
06	MACAXEIRA boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	70
07	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20
08	TOMATE de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	80
09	MELANCIA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100
10	MAMÃO de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200
11	Jerimum de primeira "in natura", boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	80
12	Acerola de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo	kg	300
13	Goiaba de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo	Kg	100
14	Maracujá de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo	Kg	300

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2016, até as 17 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Mariz. Maiores informações na Referida Escola situada às Margens da BR 230, s/n, próximo ao IFPB - Sousa - Paraíba, pelos telefones (83) 3522 6421 / 3522 2895, no horário 07 hs às 11:30hs e das 13 hs às 17hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na 10ª Gerência Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Mariz, situada às Margens da BR 230, s/n, próximo ao IFPB - Sousa - Paraíba, nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de 07 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17hs de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



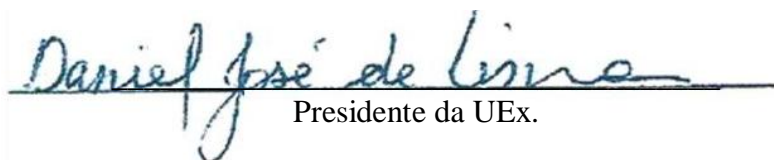
7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13 nessa ordem:

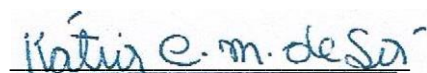
- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre Fornecedores Individuais;
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

Sousa-PB, aos 18 de janeiro de 2016 .


Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se.


Diretor da Escola.
Kátia Cilene Marques de Sá
Diretora
Mat. 179903-7